



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00015/2021 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Dispõe sobre a proibição de celebração de parceria com organizações da sociedade civil nas gestões dos Centros de Educação Unificados - CEU.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proibição de celebração de parceria com organizações da sociedade civil nas gestões dos Centros de Educação Unificados - CEU.

Art. 2º Devido os Centros Unificados de Educação (CEU) tratarem-se de equipamentos público de natureza diversa (educacional, cultural, desportiva e de lazer), fica proibida qualquer celebração de parceria com organizações da sociedade civil em suas gestões.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação deverá designar os trabalhadores de sua gestão e demais funções, através de eleição na comunidade escolar na qual está inserida. Sendo os eleitos funcionários servidores públicos concursados em exercício na SME.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.